



Layout de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana – GRCSU e formatação do Código de Barras

SISTEMAS/APLICATIVOS PRÓPRIOS

Versão 1.1
24/07/2017

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	MODELO DE GRCSU	4
3.	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DA GRCSU	5
4.	INSTRUÇÃO NA FORMATAÇÃO DA GRCSU	10
5.	REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS	11
6.	ANEXOS	14

1. INTRODUÇÃO

A GRCSU é um documento compensável, que contém código de barras, no padrão FEBRABAN.

O modelo da guia foi instituído pelo MTE e publicado na Portaria Ministerial nº 488/2005, de 23/11/2005, alterada pelas Portarias MTE nº 982/2010 e, posteriormente, 521/2016, de 05/05/2010. A Portaria estabelece a obrigatoriedade de utilização do modelo a partir de 1º de janeiro de 2006, revogando os modelos anteriores.

A emissão da GRCSU pode ser efetuada pelas Entidades Sindicais aos seus contribuintes, por meio do Portal da Entidade, no site da CAIXA, opção Para sua empresa > Pagamentos e Recebimentos > Pagamentos > Contribuição Sindical Urbana – GRCSU > Gerenciar Guias, ou pelo seguinte link: https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/entidade/login/login.do .

Além de emitidas pelas Entidades Sindicais, as guias podem ser emitidas pelos contribuintes, por meio do Portal do Contribuinte, também disponível no site da CAIXA, opção Para sua empresa > Pagamentos e Recebimentos > Pagamentos > Contribuição Sindical Urbana – GRCSU > Emitir Guias, ou pelo link: https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuente/login/login.do .

As GRCSU emitidas por meio dos Portais da Entidade e do Contribuinte ou sistema próprio das Entidades Sindicais devem ser registradas na CAIXA antes de sua impressão no site ou seu encaminhamento aos contribuintes, sendo que as guias emitidas pelos Portais da CAIXA já são registradas automaticamente.

Este manual apresenta o padrão de emissão de GRCSU por meio de sistema próprio, a Entidade Sindical deve utilizar o layout de guia abaixo, assim como as regras de formatação de código de barras disponibilizadas a seguir, sendo que, anualmente, deve haver homologação de massa de testes na CAIXA, validando o layout das guias

2. MODELO DE GRCSU

2.1 O modelo utilizado para as guias é o disponibilizado abaixo:

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Competência
DD/MM/AAAA	MM/AAAA

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade XX			Código da Entidade Sindical TTT.CCC.FFF.SSSSS-DV	
Endereço XX	Número XXX	Complemento XXXXXXXXXXXX	CNPJ da Entidade XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
Bairro/Distrito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP XXXXX-XX	Cidade/Município XXXXXXXXXX	UF XX	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social XXXXXXXXXXXX				CPF/CNPJ do Contribuinte XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CEP XX.XXX-XXX	Bairro/Distrito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade/Município XXXXXXXXXXXX	UF XX	Código Atividade XXX	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
 Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Dados da Contribuição

Capital Social - Empresa 0,00	Nº Empregados Contribuintes XXXXX	(=) Valor do Documento XXXXXX
Capital Social - Estabelecimento 0,00	Total Remuneração - Contribuintes 0,00	(-) Desconto/Abatimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(60)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(60)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(60)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(60)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(75)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		(-) Outras Deduções
Total Empregados - Estabelecimento XXXXXX		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0	10499.78800 52917.706922 59763.134190 2 41340000000501			
Código do Beneficiário TTT.CCC.FFF.SSSSS-DV	Nosso Número XXXXXXXXXXXX	Valor do Documento XXXXXX	Data Vencimento DD/MM/AAAA	Competência MM/AAAA

Autenticação mecânica

2ª Via - Documento do Banco

104-0 10499.78800 52917.706922 59763.134190 2 41340000000501

Local de Pagamento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(60)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(60)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				Vencimento 31/10/2009	
Beneficiário SIND HOTEIS RESTAURANTES BARES SIMIL BRASILIA				Agência/Código Beneficiário XXXX/TTT.CCC.FFF.SSSSS-DV	
Data do Documento DD/MM/AAAA	Número do Documento 200801984424	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento DD/MM/AAAA	Nosso Número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento

Competência (MM/AAAA)	SIND	R\$		XXXXXXX
Instruções <p style="text-align: center;"><i>BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA</i></p> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(60)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(60)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(60)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(60)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(75)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador Nome Pagador Endereço Pagador Sacador/Avalista: _____ Código de Barras				Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

3. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DA GRCSU

3.1 1ª VIA – CONTRIBUINTE

DADOS VENCIMENTO DA GUIA

CAMPO	DESCRIÇÃO
Vencimento	Informar a data de vencimento da guia no formato DD/MM/AAAA.
Competência Mês/Ano	Informar o mês e o ano a que se refere a competência de recolhimento da contribuição sindical, no formato MM/AAAA.

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

CAMPO	DESCRIÇÃO
Nome da Entidade/Beneficiária	Informar o nome da Entidade Sindical beneficiária principal da contribuição. Se não existir sindicato/colônia de pescadores, federação ou confederação representativa da categoria, o campo deve ser preenchido com a indicação: "Conta Especial Emprego e Salário - Ministério do Trabalho e Emprego".
Código da Entidade Sindical	Neste campo deve constar o código da entidade sindical completo, de acordo com o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES). Se o depósito for para a "Conta Especial Emprego e Salário Ministério do Trabalho e Emprego", o código será, obrigatoriamente, 999.000.000.000003.
Endereço	Informar o tipo (rua, avenida, praça, etc.) e o nome do logradouro onde se localiza a Entidade Sindical.
Número	Informar o número do endereço da Entidade Sindical.
Complemento	Informar os complementos do endereço da Entidade Sindical (andar, sala etc.), se houver.

CNPJ da entidade	Neste campo deve constar o CNPJ da Entidade Sindical, de acordo com o cadastro da Receita Federal. No caso de recolhimento para a "Conta Especial Emprego e Salário", não deve ser preenchido este campo.
Bairro/Distrito	Informar o Bairro ou Distrito do endereço da Entidade Sindical.
CEP	Informar o Código de Endereçamento Postal da localidade onde se situa a Entidade Sindical, de acordo com a tabela dos Correios.
Cidade/Município	Informar o município onde está localizada a Entidade Sindical.
U.F.	Informar a sigla da Unidade da Federação onde está localizada a Entidade Sindical.

DADOS DO CONTRIBUINTE

CAMPO	DESCRIÇÃO
Nome/ Razão Social/ Denominação Social	Informar a razão social ou denominação social do estabelecimento ou o nome do contribuinte, no caso de profissional liberal ou autônomo.
CPF/CNPJ	Informar o CPF (no caso de Profissional Liberal ou Autônomo), ou o CNPJ do estabelecimento.
Endereço	Informar o tipo (rua, avenida, praça etc.) e o nome do logradouro onde se localiza o endereço do contribuinte.
Número	Informar o número do endereço do contribuinte.
Complemento	Informar os complementos do endereço do contribuinte (andar, sala etc.), se houver.
CEP	Informar o Código de Endereçamento Postal da localidade, de acordo com a tabela dos Correios.
Bairro/Distrito	Informar o Bairro ou o Distrito do endereço do contribuinte.
Cidade/Município	Informar o nome do município onde está localizado o contribuinte.
U.F.	Informar a sigla da Unidade da Federação onde está localizado o endereço Contribuinte.
Código Atividade	Informar a CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas do contribuinte, conforme resolução do IBGE.

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

CAMPO	DESCRIÇÃO
Categoria	Informar a categoria a qual o Contribuinte pertence: Patronal ou Empregador, Empregados, Profissional Liberal ou Autônomo.
Capital Social empresa	- Preencher este campo para as categorias Patronal/Empregador, ou Profissional Liberal e Autônomo organizados em empresa e com capital social registrado. Se a entidade ou instituição não estiver obrigada ao registro do capital social, deverá informar o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante do movimento econômico referente ao exercício imediatamente anterior ao do pagamento da

	<p>contribuição. Movimento econômico é a receita bruta demonstrada na conta de resultado do exercício referente ao último levantamento.</p> <p>Se todos os estabelecimentos da empresa estiverem localizados na mesma base territorial da entidade representativa da atividade econômica, será informado o capital social ou o montante correspondente a 40% (quarenta por cento) do movimento econômico total da empresa. Se apenas alguns estabelecimentos estiverem situados na mesma base territorial sindical da matriz, será informado o capital social ou o percentual do movimento econômico proporcional à matriz e a estes estabelecimentos.</p>
Capital Social Estabelecimento	<p>Preencher este campo para as categorias Patronal/Empregador ou Profissional Liberal e Autônomo organizados em empresa e com capital social registrado.</p> <p>Se a entidade ou instituição não estiver obrigada ao registro do capital social, deve informar o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante do movimento econômico referente ao exercício imediatamente anterior ao do pagamento da contribuição.</p> <p>Deve ser informado o capital social ou o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante do movimento econômico do estabelecimento, quando este estiver localizado em base territorial de Entidade Sindical diversa da representativa do estabelecimento principal da empresa, bem como quando a empresa realizar diversas atividades econômicas sem que nenhuma delas seja preponderante, nos termos do artigo 581 da CLT.</p>
Nº. Empregados Contribuintes	<p>Preencher este campo para a categoria Empregados; corresponde ao número de empregados do estabelecimento que estão contribuindo para a Entidade Sindical.</p>
Total da Remuneração - Contribuintes	<p>Preencher este campo para a categoria Empregados; corresponde à soma da remuneração dos empregados do estabelecimento que estão contribuindo para a Entidade Sindical.</p>
Total de Empregados do Estabelecimento	<p>Preencher este campo para a categoria Empregados; corresponde ao número total de empregados do estabelecimento, independentemente de estarem contribuindo para a Entidade Sindical.</p>
Mensagem destinada ao contribuinte	<p>Este campo pode ser utilizado pela Entidade Sindical para inserir mensagens para o Contribuinte.</p>
Valor do Documento	<p>Informar o valor da contribuição devida/a ser recolhida, sem a indicação dos encargos. O campo deve ser preenchido com valor diferente de zeros.</p>
Desconto/Abatimento	<p>Campo a ser preenchido pelo caixa recebedor; imprimir o campo em branco.</p>

Outras Deduções	Campo a ser preenchido pelo caixa recebedor; imprimir o campo em branco.
Mora/Multa	Campo a ser preenchido pelo caixa recebedor; imprimir o campo em branco. Quando da emissão de guia vencida, havendo a indicação de valor do documento que não aceita pagamento divergente, a CAIXA calculará o valor automaticamente.
Outros Acréscimos	Campo a ser preenchido pelo caixa recebedor; imprimir o campo em branco. Quando da emissão de guia vencida, havendo a indicação de valor do documento que não aceita pagamento divergente, a CAIXA calculará o valor automaticamente.
Valor Cobrado	Campo a ser preenchido pelo caixa recebedor; imprimir o campo em branco.

3.2 2ª VIA - DOCUMENTO DO BANCO (FICHA DE COMPENSAÇÃO)

Os dados relativos à via do banco devem corresponder aos dados da via do contribuinte.

DADOS DO BOLETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCSU

CAMPO	DESCRIÇÃO
Local de Pagamento	A mensagem é fixa e é definida pela CAIXA: PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.
Vencimento	Informar a data de vencimento do boleto com a data atual da emissão (dd/mm/aaaa).
Beneficiário	Informar o nome da Entidade Sindical beneficiária principal.
Data do Documento	Informar a data da emissão da guia.
Nº. do Documento	Informar o número seqüencial da guia.
Espécie de Documento	Informar a expressão "GRCSU", que corresponde à denominação Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana.
Aceite	Não informar, deixar em branco.
Data de Processamento	Informar a data da geração da guia.
Uso do banco	Informar o mês e ano da competência de referência da Contribuição - "MM/AAAA".
Carteira	Informar a expressão SIND, que identifica sindical.
Espécie	R\$ (REAL).
Quantidade	Não informar, deixar em branco.
Valor	Não informar, deixar em branco.

Campo Instruções	<p>Campo parametrizado pela CAIXA, considerando guias vencidas e a vencer, com pagamento de valor fixo ou divergente, para emissões pelo Portal da Entidade e Portal do Contribuinte.</p> <p>Guias A vencer "Guia pode ser paga em toda a rede bancária até o vencimento"</p> <p>Guias Vencidas "O pagamento deve ocorrer em até 90 dias após o vencimento"</p> <p>Valor Fixo "Após o vencimento pagar em toda a rede bancária em até 90 dias. Ultrapassados os 90 dias, emitir nova guia no Portal do Contribuinte."</p> <p>Valor Divergente "Após o vencimento deve ser emitida nova guia no Portal do Contribuinte para atualização dos encargos."</p>
Pagador	Este campo será preenchido automaticamente, quando utilizado o site da CAIXA (www.caixa.gov.br). No caso de utilização de gráficas para a emissão das guias, neste campo devem ser informados o nome e o endereço do Contribuinte.
Nome do Sacador/Avalista	Não informar, deixar em branco.
Vencimento	Informar a data de vencimento do boleto com a data atual da emissão (dd/mm/aaaa).
Agência/Código do Beneficiário	Informar o Código da Agência onde a Entidade Sindical beneficiária principal possui conta corrente na CAIXA (4 posições numéricas), para os recebimentos dos repasses, bem como o código da entidade sindical completo, de acordo com o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES). Se o depósito for para a "Conta Especial Emprego e Salário Ministério do Trabalho e Emprego", o código será, obrigatoriamente, 999.000.000.000003.
Nosso Número	Número gerado pela CAIXA no registro da guia
Valor do Documento	Informar o valor nominal da Contribuição constante no código de barras e da representação numérica da guia.
Desconto/Abatimento	Campo preenchido automaticamente quando da emissão da guia pelo site da CAIXA. Se emissão por sistema próprio, preencher com as informações retornadas após o registro pela CAIXA.
Outras Deduções	Imprimir o campo em branco.

Mora/Multa	Campo preenchido automaticamente quando da emissão da guia pelo site da CAIXA. Se emissão por sistema próprio, preencher com as informações retornadas após o registro pela CAIXA.
Outros Acréscimos	Campo preenchido automaticamente quando da emissão da guia pelo site da CAIXA. Se emissão por sistema próprio, preencher com as informações retornadas após o registro pela CAIXA.
Valor Cobrado	Campo a ser preenchido pelo caixa recebedor; imprimir o campo em branco.
Representação numérica da Guia	Formatar de acordo com a especificação da Cobrança Bancária, padrão FEBRABAN; as informações referentes aos campos livres deverão estar de acordo com as regras da CAIXA.
Código de Barras	Formatar de acordo com a especificação de código de barras definidas pela CAIXA.

4. INSTRUÇÃO NA FORMATAÇÃO DA GRCSU

4.1 FORMATO

Em vias bloqueadas, formulário contínuo ou folha de papel A4 ou Carta, podendo conter microserilha entre as Fichas de compensação/Via do banco e o Recibo do Pagador/Via do contribuinte.

4.2 GRAMATURA DO PAPEL

A gramatura do papel a ser utilizado para impressão da GRCSU deve ser: mínima de 50 g/m² e recomendável de 75 g/m².

4.3 COMPOSIÇÃO E DIMENSÕES DO DOCUMENTO

A GRCSU é composta de duas partes:

1º Parte - Via do Contribuinte/Recibo do Pagador:

Dados relativos à Entidade Sindical, ao Contribuinte e à contribuição, no padrão da GRCSU, para eventual fiscalização do MTE perante o contribuinte.

2º Parte - Via do banco/Ficha de compensação:

Padrão nacional de cobrança bancária.

4.4 FICHA DE COMPENSAÇÃO/VIA DO BANCO

De 95 a 108 mm de altura por 170 a 216 mm de comprimento.

4.5 RECIBO DO CONTRIBUINTE/RECIBO DO PAGADOR

De acordo com leiaute exposto no item 2 - Modelo GRCSU - via do contribuinte.

4.6 COR DAS VIAS E DA IMPRESSÃO DO DOCUMENTO

- Não existe restrição quanto a uso de cor de fundo na via da GRCSU; no entanto, a cor não deve obstruir a leitura magnética do código de barras, nem a leitura visual da representação numérica, para eventual digitação, quando for o caso; recomendamos sempre utilizar cor de fundo branca;
- É permitida a utilização de papel reciclado na geração de GRCSU e massa de testes, desde que o código de barras seja legível por meio da leitora de código de barras.
- A cor da impressão da grafia a ser utilizada na GRCSU deve ser preta ou azul.

5. REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS

POSIÇÃO	TAMANHO	PICTURE	CONTEÚDO	Observação
01-03	3	9 (3)	Identificação do banco (104)	
04-04	1	9	Código da moeda (9 - Real)	
05-05	1	9	DV Geral do Código de Barras	Nota 2 / Anexo I
06-09	4	9	Fator de Vencimento	Anexo II
10-19	10	9 (8) V99	Valor do Documento	
20-25	6	9 (6)	Código do Beneficiário	

26-26	1	9 (1)	DV do Código do Beneficiário	Nota 3 / Anexo VI	Campo Livre
27-29	3	9 (3)	Nosso Número - Sequencia 1	Nota 1	
30-30	1	9 (1)	Constante 1	Nota 1	
31-33	3	9 (3)	Nosso Número - Sequencia 2	Nota 1	
34-34	1	9 (1)	Constante 2	Nota 1	
35-43	9	9 (9)	Nosso Número - Sequencia 3	Nota 1	
44-44	1	9 (1)	DV do Campo Livre	Nota 4 / Anexo III	

• **NOTA 1 – NOSSO NÚMERO DO SIGCB:**

- É composto de 17 posições, sendo as 02 posições iniciais para identificar a Carteira e a Entrega do Boleto, e as 15 posições restantes são para livre utilização pelo Beneficiário.
- Está disposto no Código de Barras da seguinte maneira:
- Constante 1: 1ª posição do Nosso Número - Tipo de Cobrança (1-Registrada)
- Constante 2: 2ª posição do Nosso Número - Identificador de Emissão do Boleto (4-Beneficiário)
- Sequência 1: 3ª a 5ª posição do Nosso Número
- Sequência 2: 6ª a 8ª posição do Nosso Número
- Sequência 3: 9ª a 17ª posição do Nosso Número

• **NOTA 2 – DV GERAL DO CÓDIGO DE BARRAS (posição 5):**

Calculado através do Módulo 11, conforme ANEXO I.

ATENÇÃO: Não admite 0 (zero).

• **NOTA 3 – DV DO CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO (posição 26):**

Calculado através do Módulo 11, conforme ANEXO VI.

ATENÇÃO: Admite 0 (zero), diferentemente do DV Geral do Código de Barras.

• **NOTA 4 – DV DO CAMPO LIVRE (posição 44):**

Calculado através do Módulo 11, conforme ANEXO III.

ATENÇÃO: Admite 0 (zero), diferentemente do DV Geral do Código de Barras.

6. ANEXOS

6.1 ANEXO I – CALCULO DO DÍGITO VERIFICADOR GERAL DO CÓDIGO DE BARRAS

- O DV GERAL do Código de Barras, localizado na posição 5, é calculado através do MÓDULO 11, com peso de 2 a 9;

- Considerar as posições de 1 a 4 e de 6 a 44, iniciando pela posição 44 e saltando a posição 5.

6.1.1 1º PASSO

Aplicar o módulo 11, com peso de 2 a 9.

O primeiro dígito da direita para a esquerda será multiplicado por 2, o segundo por 3 e assim sucessivamente até o 9.

Dados usados para cálculo:

- Nosso Número (sem DV): 14/2223337777777777

104	Banco	Posição: 01-03
9	Moeda	Posição: 04-04
3242 (23/08/2006)	Fator de Vencimento	Posição: 06-09
321,12	Valor	Posição: 10-19
5507	Código do Beneficiário	Posição: 20-25
7	DV do Código do Beneficiário	Posição: 26-26
222	Nosso Número – Sequência 1 (3ª a 5ª posição do Nosso Número)	Posição: 27-29
1	Constante 1 – Modalidade/Carteira Cobrança (1ª posição do Nosso Número)	Posição: 30-30

333	Nosso Número – Sequência 2 (6ª a 8ª posição do Nosso Número)	Posição: 31-33
4	Constante 2 – Identificador de Emissão do boleto (2ª posição do Nosso Número)	Posição: 34-34
777777777	Nosso Número – Sequência 3 (9ª a 17ª posição do Nosso Número)	Posição: 35-43
1	DV do Campo Livre	Posição: 44-44

Linha 1 (L1) = Posição no código de barras

Linha 2 (L2) = Dados usados para cálculo

Linha 3 (L3) = Índice de multiplicação

Linha 4 (L4) = Resultado da Multiplicação

L1	01	02	03	04	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44		
L2	1	0	4	9	3	2	4	2	0	0	0	0	0	3	2	1	1	2	0	0	5	5	0	7	7	2	2	2	1	3	3	3	4	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	1
L3	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2		
L4	04	00	08	81	24	14	24	10	00	00	00	00	00	21	12	05	04	06	00	00	40	35	00	35	28	06	04	18	08	21	18	15	16	21	14	63	56	49	42	35	28	21	02		

6.1.2 2º PASSO

Somar o resultado da multiplicação.

$$04 + 00 + 08 + 81 + 24 + 14 + 24 + 10 + 00 + 00 + 00 + 00 + 00 + 21 + 12 + 05 + 04 + 06 + 00 + 00 + 40 + 35 + 00 + 35 + 28 + 06 + 04 + 18 + 08 + 21 + 18 + 15 + 16 + 21 + 14 + 63 + 56 + 49 + 42 + 35 + 28 + 21 + 02$$

Total da Soma = 788

6.1.3 3º PASSO

Dividir o Total da Soma por 11.

$$788/11 = 71 \text{ (Resto 7)}$$

6.1.4 4º PASSO

O Resto da divisão deve ser subtraído de 11

$$11 - 7 = 4$$

RESULTADO: **DV = 4**

O RESULTADO deve ser incluído na 5ª posição do Código de Barras.

ATENÇÃO: Em nenhuma hipótese poderá ser utilizado o dígito igual a 0 (zero) como DV Geral.

Se o RESULTADO for igual 0 (zero) ou maior que 9 (nove) o DV será 1 (um).

Regra exclusiva para cálculo do DV geral do código de barras que não admite 0 (zero).

6.2. ANEXO II – FATOR DE VENCIMENTO

6.2.1 FATOR DE VENCIMENTO (POSIÇÕES 06 A 09 DO CAMPO 5)

- É o resultado da subtração entre a data do vencimento do título e a DATA BASE, fixada em 07.10.1997 (03.07.2000 retrocedidos 1000 dias do início do processo);
- Trata-se de um referencial numérico de 4 dígitos, situado nas quatro primeiras posições do campo “valor”, que representa a quantidade de dias decorridos da data base à data de vencimento do título;
- Os boletos de cobrança emitidos a partir de 1º de setembro de 2000 devem conter essas características, para que quando forem capturados pela rede bancária, os sistemas façam a operação inversa, ou seja, adicionar à data base o fator de vencimento capturado, obtendo, dessa forma, a data do vencimento do boleto.

6.2.2 CÁLCULO DO FATOR DE VENCIMENTO

Para obter o fator de vencimento podem ser utilizadas duas fórmulas:

- Data Base de 07.10.1997, calculando o número de dias entre essa data e a do vencimento (data de vencimento menos data base = fator);

Vencimento	03.07.2000
Data Base	07.10.1997
Fator de Vencimento	1000

- Tabela de correlação data X fator, iniciando pelo fator 1000, que corresponde à data de vencimento 03.07.2000, e assim sucessivamente.

Fator	Vencimento
1000	03.07.2000
1002	05.07.2000
1667	01.05.2002
4789	17.11.2010

9999	21.02.2025
------	------------

- Conforme comunicado FB 082/2012, de 14/06/2012, da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, o fator de vencimento passou a ter uma range de segurança, em que este, para documentos vencidos, não pode ser inferior ao fator de vencimento atual subtraindo-se 3000 fatores e, para documentos a vencer, não pode ser superior ao fator de vencimento atual somando-se 5000 fatores.

- As GRCSU emitidas com fator de vencimento fora da range de segurança ou preenchida com zeros, podem ser rejeitadas nos canais de arrecadação ou rejeitadas no processamento da CAIXA.

6.3. ANEXO III – CAMPO LIVRE DO CÓDIGO DE BARRAS

O Campo Livre contém 25 posições dispostas da seguinte forma:

Descrição	Posição no Código de Barras	Observação	Observação
Código do Beneficiário	Posição: 20-25		
DV do Código do Beneficiário	Posição: 26-26	ANEXO VI	
Nosso Número – Seqüência 1	Posição: 27-29	3ª a 5ª posição do Nosso Número	
Constante 1	Posição: 30-30	1ª posição do Nosso Número: Tipo de Cobrança (1-Registrada)	
Nosso Número – Seqüência 2	Posição: 31-33		6ª a 8ª posição do Nosso Número
Constante 2	Posição: 34-34		2ª posição do Nosso Número: Identificador da Emissão do Boleto (4-Beneficiário)
Nosso Número – Seqüência 3	Posição: 35-43		9ª a 17ª posição do Nosso Número
DV do Campo Livre	Posição: 44-44		Item 5.3.1 (abaixo)

6.3.1 CÁLCULO DO DIGITO VERIFICADOR DO CAMPO LIVRE

6.3.1.1 1º PASSO

Aplicar o módulo 11, o primeiro dígito da direita para a esquerda será multiplicado por 2, o segundo, por 3 e assim sucessivamente até o 9;

Dados usados para cálculo:

6.4 ANEXO IV – CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR DO NOSSO NÚMERO

- O DV do Nosso Número é calculado através do MÓDULO 11, com peso de 2 a 9;
- Para cálculo do DV do Nosso Número são consideradas as 17 posições.

6.4.1 1º PASSO

Aplicar o módulo 11, o primeiro dígito da direita para a esquerda será multiplicado por 2, o segundo por 3 e assim sucessivamente até o 9;

Nosso Número usado para cálculo: 14/000000000000019

6.4.2 2º PASSO

Somar o resultado da multiplicação.

$$02+36+00+00+00+00+00+00+00+00+00+00+00+00+00+03+18 = 59$$

Total da Soma = 59

6.4.3 3º PASSO

Dividir o Total da Soma por 11.

$$59/11 = 5 \text{ (Resto 4)}$$

6.4.4 4º PASSO

O Resto da divisão deve ser subtraído de 11

$$11 - 4 = 7$$

RESULTADO: **DV = 7**

Nota: Se o RESULTADO for maior que 9 (nove) o DV será 0 (zero), caso contrário o RESULTADO será o DV

6.5. ANEXO V – LINHA DIGITÁVEL / REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

A Linha Digitável é composta por cinco campos, conforme discriminação a seguir:

1º Campo - Composto por: código banco (posições 1 a 3 do código de barras), código da moeda (posição 4 do código de barras), as cinco primeiras posições do campo livre (posições 20 a 24 do código de barras) e dígito verificador deste campo;

2º Campo - Composto pelas posições 6 a 15 do campo livre (posições 25 a 34 do código de barras) e dígito verificador deste campo;

3º Campo - Composto pelas posições 16 a 25 do campo livre (posições 35 a 44 do código de barras) e dígito verificador deste campo;

4º Campo - Dígito verificador geral do código de barras (posição 5 do código de barras);

5º Campo - Composto pelo "fator de vencimento" (posições 6 a 9 do código de barras) e pelo valor nominal do documento (posições 10 a 19 do código de barras), com a inclusão de zeros entre eles até compor as 14 posições do campo e sem edição (sem ponto e sem vírgula). Não obstante existam 10 posições, o valor nominal do documento não poderá exceder R\$ 9.999.999,99.

Nota 1: Os três primeiros campos devem ser editados, após as cinco primeiras posições, com um ponto ".", a fim de facilitar a visualização para a digitação, quando necessário.

Nota 2: Os campos são separados por espaço, equivalente a um caractere.

Nota 3: Os dados da representação numérica não se apresentam na mesma ordem do código de barras, mas sim de acordo com a sequência descrita acima.

Nota 4: Os dígitos verificadores referentes aos campos 1, 2 e 3 não são representados no código de barras.

Nota 5: No quinto campo:

- Não deverá haver separação por pontos, vírgulas ou espaços.
- A existência de "0000" no campo "fator de vencimento" da linha digitável do boleto de cobrança é indicativo de que o código de barras não contém fator de vencimento. Nesse caso, o banco acolhedor/recebedor estará isento das responsabilidades pelo recebimento após o vencimento, que impede de identificar automaticamente se o boleto está ou não vencido;
- Quando se tratar de boleto sem discriminação do valor no código de barras a representação deve ser com zeros.
- O valor nominal do documento não poderá exceder R\$ 9.999.999,99.

EXEMPLO DE COMPOSIÇÃO DA LINHA DIGITÁVEL:

Campo 1	Campo 2	Campo 3	Campo 4	Campo 5
DV	DV	DV	DV Geral	FATOR VENC/VALOR
↓	↓	↓	↓	
10490.05505	77222.133348	77777.777713	4	32420000032112

Campo	Conteúdo	Tamanho
Campo 1	Pos 01 a 04 e pos 20 a 24	09
	Dígito verificador Módulo 10	01
Campo 2	Pos 25 a 34	10
	Dígito verificador Módulo 10	01
Campo 3	Pos 35 a 44	10
	Dígito verificador Módulo 10	01
Campo 4	Pos 05 (DV Geral)	01

Campo 5	Pos 06 a 09 Fator de vencimento	04
	Pos 10 a 19 (Valor do Título)	10

6.5.1 CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR DA LINHA DIGITÁVEL (CAMPOS 1, 2 E 3)

- Calcular através de MÓDULO 10, com peso 2 e 1 alternados.
- Conforme o esquema abaixo, cada dígito do número, começando da direita para a esquerda é multiplicado, na ordem, por 2, depois 1, depois 2, depois 1 e assim sucessivamente.
- Somar o resultado da multiplicação. Quando o resultado da multiplicação for um número com 2 dígitos, somar os 2 algarismos (se uma multiplicação der 12, por exemplo, será somado $1 + 2 = 3$).
- O Total da Soma deverá ser dividido por 10;
- O Resto da Divisão, subtrair de 10.

6.5.1.1 1º PASSO

Aplicar o módulo 10 aos dados.

O primeiro dígito da direita para a esquerda será multiplicado por 2, o segundo por 1 e assim sucessivamente.

NÚMERO EXEMPLO: 104900550 (CAMPO 1)

1	0	4	9	0	0	5	5	0	Sentido Cálculo ←←←←←
2	1	2	1	2	1	2	1	2	Índice Multiplicação
2	0	8	9	0	0	*10	5	0	Resultado Multiplicação

*Ver Nota 1

6.5.1.2 2° PASSO

Somar o resultado da multiplicação:

$$2 + 0 + 8 + 9 + 0 + 0 + 1 + 5 + 0$$

Total da Soma = 25

6.5.1.3 3° PASSO

Dividir o resultado da multiplicação por 10

$$25/10 = 2 \text{ (Resto = 5)}$$

6.5.1.4 4° PASSO

Subtrair o resto da divisão de 10

$$10 - 5 = 5$$

RESULTADO: **DV = 5**

Nota 1*: Quando o resultado da multiplicação for um número com 2 dígitos, somar os 2 algarismos.

Ex: (10: 1+0 = 1).

Nota 2: Se o Total da Soma for inferior a 10, o DV corresponde à diferença entre 10 e o Total da Soma.

Nota 3: Se o resto da divisão for 0 (zero), o DV será 0 (zero).

6.6. ANEXO VI – CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR DO CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

- O DV do Código do Beneficiário é calculado através do MÓDULO 11, com peso de 2 a 9;
- Para calcular o Dígito Verificador considerar apenas as 06 posições do Código do Beneficiário.

6.6.1 1º PASSO

Aplicar o módulo 11 aos dados do Código de Barras, o primeiro dígito da direita para a esquerda será multiplicado por 2, o segundo, por 3 e assim sucessivamente até o 9;

Código Beneficiário usado para cálculo: 005507

0	0	5	5	0	7	Sentido ←←←←←	Cálculo
7	6	5	4	3	2	Índice Multiplicação	
0	0	25	20	0	14	Resultado Multiplicação	

6.6.2 2º PASSO

Somar o resultado da multiplicação:

$$0 + 0 + 25 + 20 + 0 + 14$$

$$\text{Total da Soma} = 59$$

Obs.: Quando o Total da Soma for MENOR que o quociente (no caso 11), pular o 3º PASSO, ou seja, o Total da Soma deverá ser diminuído diretamente do quociente, obtendo-se o DV como resultado.

6.6.3 3º PASSO

Dividir o Total da Soma por 11

$$59/11 = 5 \text{ (Resto} = 4)$$

6.6.4 4º PASSO

Subtrair o resto da divisão de 11

$$11 - 4 = 7$$

RESULTADO: **DV = 7**

Nota: Se o RESULTADO for maior que 9 (nove) o DV será 0 (zero), caso contrário o RESULTADO será o DV.